

# NEGOCIAÇÃO SUPLEMENTAR DA APOSENTAÇÃO PROPOSTA INCONSTITUCIONAL E DESEQUILIBRADA!

## 1. O STE foi hoje dizer ao Governo:

- ◆ não perceber como é que se pretende “**negociar**” o que o Conselho de Ministros já aprovou;
- ◆ que o projecto apresentado é **desequilibrado** – ao contrário do afirmado, **penaliza as carreiras contributivas longas!**
- ◆ que é inaceitável o **enriquecimento sem causa do Estado** que pretende pôr trabalhadores a descontar para a segurança social muito para além dos 40 anos de serviço, sem qualquer contrapartida;
- ◆ que o projecto complexifica e burocratiza o que **devia ser simplificado**;
- ◆ que **a proposta é inconstitucional** na medida em que **viola o princípio da tutela da confiança**.

2. Mas, ao contrário do procedimento do Governo que não fundamenta as suas propostas nem fornece os elementos sobre que as mesmas são construídas, o STE:

a. **Formula críticas com base em exemplos concretos que facultou ao Governo:**

- ◆ Um trabalhador com 51 anos de idade e **33 anos de serviço** (hoje), **que se aposentava em 2014** com 60 anos de idade e 42 anos de serviço **passa a aposentar-se em 2019 com 47 anos de serviço. Logo, tem de trabalhar mais 5 anos !**
- ◆ Outro trabalhador com 56 anos de idade e **27 de serviço** (hoje), **que se aposentava em 2014** com 65 anos de idade e 36 anos de serviço continua a aposentar-se... em 2014 com 65 anos e **36 de serviço !**

b. **Parte dessas críticas para propostas:**

1°. Há que consagrar **um regime de opção entre a aposentação imediata penalizada e a continuação da carreira;**

2°. **A penalização deve ser reduzida a 1% ao ano** nos casos em que até 31 de Dezembro de 2005 o trabalhador com menos de 36 anos de serviço e menos de 60 anos de idade opte por se aposentar;

3°. **Durante o período de transição o trabalhador deverá poder optar entre aposentar-se com a penalização de 1% por cada ano que lhe falte em relação à idade de reforma legalmente exigida nesse período, ou continuar a trabalhar** até que esteja em condições de se aposentar sem penalizações;

4°. **Todos os trabalhadores que perfaçam 40 anos de descontos até 31 DEZ 2005**, ou durante o período de transição, **devem poder aposentar-se, sem penalizações, independentemente da idade;**

5°. **Todos os trabalhadores que atinjam os 65 anos de idade, ainda que não tenham 36 anos de serviço, devem também**

**poder aposentar-se sem penalizações** até 31 de DEZ 2005 ou durante o período de transição;

**6º. Durante o período de transição o cálculo da pensão deve ser feito de acordo com a fórmula referida no projecto como P1.**

**3. O STE, que requereu esta negociação suplementar, espera agora que o Governo:**

- a. **Forneça os elementos fundamentadores das suas propostas**, que até aqui escamoteou;
- b. **Altere o preâmbulo do projecto que contém afirmações não fundamentadas nem demonstradas;**
- c. **Negoceie**, o que até agora não fez, dado que na reunião de hoje se limitou a ouvir;
- d. **Considere as propostas do STE**, que radicam no bom senso e naquilo que até já foi afirmado pelo Primeiro – Ministro; o Governo queria privilegiar as carreiras contributivas longas. Nós também queremos!

**4. A negociação não se faz com autismo, nem com propostas desequilibradas.** Bom senso, ao que parece, precisa-se!

O STE apresentar-se-á no próximo dia 17 de Agosto com vontade negocial firme, na defesa do que consideramos que são os interesses da Administração e, também, dos seus trabalhadores.

Lisboa, 2005-08-04

A DIRECÇÃO